



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO
DE 2016 REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 30 de agosto de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a 21ª – Vigésima Primeira Reunião de Diretoria Executiva do IV
4 Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano
5 de 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretora
6 Presidente: TR. Vanessa Sá de Paiva Preira, Diretor Tesoureiro: TR. Raimundo Santos Pinheiro
7 e Diretor Secretário: TR. José Marcos dos Santos Neto. **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01.**
8 **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02.**
9 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. Item 03.**
10 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE TAXA DE 2ª VIA DE CARTEIRA. No Item**
11 **01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão.**
12 **Processo: 07177/2016. Interessado: HENRIQUE MIRANDA MENDES. Assunto:** Solicitação
13 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator: ELIAS SERRÃO DA SILVA.**
14 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
15 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
16 processo por haver concluído o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que
17 atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu
18 Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.7960/86. A Sra. Presidente colocou em
19 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
20 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **02ª Sessão. Processo:**
21 **07181/2016. Interessado: ERLAN DIEGO SARAIVA SOUZA. Assunto:** Solicitação de
22 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator: ELIAS SERRÃO DA SILVA.**
23 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
24 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
25 processo por haver concluído o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que
26 atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu
27 Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.7960/86. A Sra. Presidente colocou em
28 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
29 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **03ª Sessão. Processo:**
30 **07180/2016. Interessado: MARIA SILVANA LOPES DE OLIVEIRA. Assunto:** Solicitação
31 de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator: ELIAS SERRÃO DA SILVA.**
32 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
33 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
34 processo por haver concluído o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que
35 atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu
36 Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.7960/86. A Sra. Presidente colocou em
37 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
38 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **04ª Sessão. Processo:**
39 **07179/2016. Interessado: ANA PATRICIA LINS DOS SANTOS. Assunto:** Solicitação de
40 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator: ELIAS SERRÃO DA SILVA.**
41 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
42 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
43 processo por haver concluído o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que
44 atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu
45 Art. 2º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.7960/86. A Sra. Presidente colocou em
46 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
47 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **05ª Sessão. Processo:**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

48 07178/2016. **Interessado:** ARTHUR DAS NEVES CHAGAS. **Assunto:** Solicitação de
49 Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** ELIAS SERRÃO DA SILVA.
50 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
51 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
52 processo por haver concluído o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que
53 atendem as exigências legais da Resolução CONTER n.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu
54 Art. 2.º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu decreto 92.7960/86. A Sra. Presidente colocou em
55 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
56 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **06ª Sessão. Processo:**
57 07175/2016. **Interessado:** IARLI DE OLIVEIRA FARIAS. **Assunto:** Solicitação de Registro
58 Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** ELIAS SERRÃO DA SILVA.
59 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
60 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
61 processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com
62 habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
63 CONTER N.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2.º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu
64 decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
65 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
66 **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **07ª Sessão. Processo:** 07176/2016.
67 **Interessado:** LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS DA LUZ. **Assunto:** Solicitação de
68 Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** ELIAS SERRÃO DA SILVA.
69 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
70 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do
71 processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia com
72 habilitação plena e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
73 CONTER N.º 11 de 15 de setembro de 2006 em seu Art. 2.º Inciso II e da Lei 7.394/85 e seu
74 decreto 92.790/86. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
75 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
76 **DEFERIMENTO** do Processo de Registro Tecnólogo. **Item 02. SOLICITAÇÃO DE**
77 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 08ª Sessão. Processo:** 01395/2016.
78 **Interessado:** MARCIA CRISTINA DE SOUSA FREIRE. **Assunto:** Solicitação de
79 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** ELIAS SERRÃO
80 DA SILVA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
81 pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do
82 processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em
83 pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a
84 dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado
85 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia **10/08/2016** –
86 ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo deverá ser paga
87 somente a anuidade proporcional de 2016 até a data do protocolo e deverá ser cancelado o
88 restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução CONTER
89 N.º 14/2009 em Art. 4.º § 2.º “Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da
90 anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a
91 proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”. A
92 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
93 pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 09ª Sessão. Processo:**
94 01396/2016. **Interessado:** FRANCILENE CARVALHO ALMEIDA. **Assunto:** Solicitação de
95 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** ELIAS SERRÃO
96 DA SILVA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito
97 pelo Conselheiro Relator. Em análise aos documentos constantes dos autos do processo acima
98 epigrafado o conselheiro relator verificou que constam os documentos que comprovam que o(a)
99 mesmo(a) não está atuando na profissão, atendendo o estabelecido na resolução CONTER N.º



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

100 14/2009 em seu "Art.2º - O profissional que não estiver exercendo a profissão, seja qual for o
101 motivo, poderá, mediante requerimento, solicitar cancelamento de inscrição no Regional da
102 jurisdição, devolvendo por ocasião da solicitação, a Cédula de Identidade Profissional".
103 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia 09/08/2016 — ou seja,
104 depois do vencimento da anuidade de 2016 e por este motivo deverá ser cobrada a proporcional
105 há 08 meses, segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º "Se o
106 requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a
107 mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,
108 observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria". Observa-se que se encontram
109 débitos em aberto referente as anuidades de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016,
110 multas eleição 2011 e 2016 o que corresponde corrigidos na data de hoje o valor de R\$
111 2.759,02 que deverão ser comunicados a(o) profissional. A Diretoria Executiva ratificou o
112 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**
113 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 10ª Sessão. Processo:** 01397/2016. **Interessado:**
114 **SAMARA MACHADO CASTILHO. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
115 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** ELIAS SERRÃO DA SILVA. **Deliberação:**
116 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
117 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional
118 ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao
119 CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em
120 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que
121 a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia 11/08/2016 – ou seja, depois do
122 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo deverá ser paga somente a anuidade
123 proporcional de 2016 até a data do protocolo e deverá ser cancelado o restante no sistema
124 financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art.
125 4º § 2º "Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em
126 curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,
127 observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o
128 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
129 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. Item 03. SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO**
130 **DE TAXA DE 2ª VIA DE CARTEIRA. 11ª Sessão. Processo:** 1398/2016. **Interessado:** TR.
131 **LUIS ALEX SOUZA DA COSTA. Assunto:** Solicitação de Ressarcimento Diferença da taxa
132 de 2ª via de habilitação profissional pago a maior. **Relator:** ELIAS SERRÃO DA SILVA.
133 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
134 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator constatou que o(a) profissional efetuou o pagamento
135 da taxa de 2ª via de habilitação no valor de R\$ 32,86 (1ª via). Desta forma, constatando o direito
136 de restituição ao profissional, sou pelo **DEFERIMENTO** do processo e devolução do valor de
137 R\$ 15,90 (quinze e noventa). A Srª. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A
138 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
139 pelo **DEFERIMENTO** do Ressarcimento da Diferença ao profissional requisitante. Nada mais
140 havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, José Marcos dos Santos
141 Neto – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e
142 assinada por todos os presentes, Belém (PA), 30 de Agosto de 2016.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Presidente

TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO
Diretor Tesoureiro

TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO
Diretor Secretário

CRTR14º
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia

